



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Nº 044/2026
C - 47/2025

Requisitante: Presidência	Data: 20/03/2026
Objeto: Inscrição de 04 (quatro) servidores: Vinicius Bartz Ely, Gabriela dos Santos Pereira, Luis Felipe Krug e Michelle Pereira Pinheiro, no curso "Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA", a ser realizado no dia 09 de abril de 2026, na escola IGAM, com carga horária de 6 (seis) horas.	
Objeto trata-se: <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
Justificativa: A presente solicitação visa à capacitação de servidores deste Poder Legislativo por meio de participação no curso "Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA", considerando a necessidade de constante atualização técnica dos agentes públicos envolvidos nos processos de compras e contratações. Destaca-se que os servidores Vinicius Bartz Ely, Gabriela dos Santos Pereira, Luis Felipe Krug e Michelle Pereira Pinheiro compõem a Comissão de Compras da Câmara de Vereadores, conforme estabelecido pela Portaria nº 08/2026, exercendo atribuições diretamente relacionadas à instrução, análise e condução de processos de aquisição e contratação pública. A pesquisa de preços é etapa fundamental para a correta instrução dos processos administrativos, especialmente diante das exigências da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para garantir maior segurança jurídica, economicidade e eficiência nas contratações públicas. O curso proporcionará conhecimentos práticos sobre metodologias, ferramentas e uso de tecnologias, incluindo inteligência artificial, contribuindo para o aprimoramento das rotinas administrativas e maior precisão na formação de preços de referência. Dessa forma, a capacitação dos membros da Comissão de Compras contribuirá diretamente para o fortalecimento dos processos internos, melhoria da gestão dos recursos públicos e atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação no curso "Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA".	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo até 09/04/2026.	
2. Valores prévios: Valor unitário da inscrição: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Valor total para 04 (quatro) inscrições: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). Fonte: https://www.igam.com.br/pesquisa-de-precos-na-pratica-metodos-ferramentas-e-ia-945	


Requerente

Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA

[inscreva-se aqui!](#)[Imprimir PDF](#)

Modalidade - Curso Híbrido

Programa

1. Conceitos, objetivos e princípios

- 1.1 Finalidades da pesquisa de preços (estimativa, aceitabilidade, vantajosidade);
- 1.2 Conceitos operacionais: preço estimado, preço de referência, valor máximo aceitável, preço contratado;
- 1.3 Responsabilidades, papéis e segregação de funções;

2. Regulamentação e diretrizes aplicáveis

- 2.1 Regras da Nova Lei de Licitações relacionadas à estimativa de preços;
- 2.2 A IN 65/2021 e aplicação das normas municipais;
- 2.2 Normativos e orientações complementares (procedimentos, formalização e evidências);
- 2.3 Entendimentos dos órgãos de controle: falhas e apontamentos comuns;

3. Pesquisa de preços no planejamento da contratação

- 3.1 Pesquisa de preços no PCA, ETP e sua evolução até o TR/edital;
- 3.2 Relação entre necessidade, solução, especificação e estratégia de pesquisa;
- 3.3 Padronização, catálogo de itens, unidade de fornecimento e itens equivalentes;
- 3.4 Estimativa do custo total (TCD): frete, garantia, instalação, manutenção, tributos e logística

4. Formas de obtenção do preço estimado (NLLC)

- 4.1 Bases públicas, histórico de contratações e registros oficiais;
- 4.2 Cotações com fornecedores: critérios de validade e isonomia;
- 4.3 Pesquisa em sites de amplo domínio e tabelas de referência;
- 4.4 Casos especiais: baixa concorrência, exclusividade, mercados voláteis e itens descontinuados

5. Metodologia de pesquisa e tratamento dos dados

- 5.2 Critérios de comparabilidade (marca/modelo, unidade, prazo, garantia, impostos, entrega);
- 5.3 Tratamento de valores discrepantes (outliers) e justificativas;
- 5.4 Consolidação do preço: média, mediana, menor válido, faixa, cenários e estimativa conservadora;
- 5.5 Atualização/defasagem e registro da memória de cálculo;

6. Formalização, evidências e relatório da pesquisa

- 6.1 Registro das fontes e evidências (links, prints, documentos, relatórios);
- 6.2 Rastreabilidade, reprodutibilidade e trilha de auditoria;
- 6.3 Estrutura mínima do relatório de pesquisa de preços;
- 6.4 Checklists e controles preventivos (qualidade da pesquisa);

7. Ferramentas e bases para pesquisa de preços

- 7.1 Sistemas e painéis governamentais (consultas, filtros e relatórios);
- 7.2 PNCP e dados públicos: uso prático para referência de preços;

IGAM

Curso de capacitação em pesquisa de preços e ferramentas de inteligência artificial

8. Oficina prática e estudos de caso

8.1 Elaboração de pesquisa de preços na prática com uso de diversas fontes

9. O uso de ferramentas de inteligência artificial e automação

Contas

09/04/2026

09h - 11h45min

09/04/2026

13h45min - 17h

SEDE do IGAM - Rua dos Andradas 1560, 18º andar - Galeria Malcon - Centro.

Carga Horária: 6 horas

[Inscreva-se aqui!](#)

Público-Alvo

Servidores que atuam no setor de compras, licitações, pesquisas de preços, e responsáveis pelo controle interno.

Os participantes do curso **Emendas Parlamentares Impositivas e a Gestão Orçamentária Municipal** que ocorrerá nos dias 22 a 24 de abril irão receber um exemplar do livro **Emendas Parlamentares Impositivas e a Gestão Orçamentária Municipal**.



[Clique aqui e inscreva-se!](#)

Professores



MURILO MACHADO FLORES

Graduado em Engenharia de Produção, Consultor e Instrutor de cursos nas áreas de Gestão do IGAM.

IGAM

Investimento

Cursos híbridos são aqueles que mesclam estudos a distância e presencial.

Nessa modalidade, você poderá escolher a forma como irá participar do curso, basta concluir a inscrição e fazer curso online ou presencial na sede do IGAM.

[Inscreva-se aqui!](#)**Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM - Modalidade Online**[Fazer inscrição](#)**R\$690,00**

até a data do curso

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM - Modalidade Online[Fazer inscrição](#)**R\$790,00**

até a data do curso

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM - Modalidade Presencial[Fazer inscrição](#)**R\$920,00**

IGAM**Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM - Modalidade Presencial****Fazer inscrição****RS 1.100,00**

até a data do curso

Inscriva-se aqui!

ATENÇÃO: Ao participar dos cursos presenciais, dá direito a escolha de um livro da editora IGAM.

- * O que é ser Vereador em perguntas e respostas
- * O Regime Disciplinar Aplicado aos Servidores Estatutários e Celetistas
- * Gestão e Controle Interno do Patrimônio nos Municípios
- * Retenções de Imposto de Renda na Fonte e Retenções Previdenciárias nas Contratações Realizadas no Setor Público
- * Elementos da Nova Lei de Licitações e Contratos Aplicados ao Município (Lei Federal nº14.133, de 2021)

Sugestão de Hospedagem

IMPORTANTE

Para ter acesso ao tarifário especial, informe que é cliente IGAM RS

CONTINENTAL - BUSSINES HOTEL

Endereço: Praça Otávio Rocha, 49 - Centro Histórico

Reservas: 0800.603.1600 / 51 3027.1601 Recepção: 51 3027.1600

reservas@hotelcontinentalbusiness.com.br

www.hotelcontinentalbusiness.com.br

EXPRESS SAVOY

Endereço: Av. Borges de Medeiros, 688

Telefone: (51) 3085.3400

savoy@hotelexpress.tur.br

www.hotelexpress.tur.br

HOTEL NACIONAL INN PORTO ALEGRE

Endereço: Rua Otávio Rocha, 280, Centro - Porto Alegre.

Telefone: (51) 3085.3400 / Whatsapp (51) 98312-7482

reservas@nacionalinnpoa.com.br

www.nacionalinn.com.br

CÓDIGO PARA RESERVA: IGAM25

IGAM

Instituto Gama de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA - CNPJ 01.484.706/0001-39

<https://www.reservatlantica.com.br/hotel/hotel-do-gremio>**CÓDIGO PARA RESERVA:** IGAM2024

Observações

Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de Instituto Gama de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA 01.484.706/0001-39

[Inscreva-se aqui!](#)

Inscrição

A inscrição é assegurada mediante pagamento e/ou cópia de empenho encaminhada para [cursos@igam.com.br](mailto: cursos@igam.com.br).

Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso.

SOBRE O IGAM

Somos uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar.

REDES SOCIAIS



ACESSO RÁPIDO

SOBRE O IGAM

[CURSOS](#)[NOTÍCIAS](#)[CONTATO](#)[ATUAÇÃO](#)[TESTE DE AUTENTICIDADE DE CERTIFICADOS](#)[WEBMAIL](#)

Rio Grande do Sul
Porto Alegre

Rua dos Andraadas, 1560 - 18º andar - Galeria Malcon - Centro Histórico, Porto Alegre RS - CEP 90026-900

E-mail: igam@igam.com.br

Consultoria: (51) 3211-1527 - Cursos: (51) 3225-5719

Santa Catarina
Florianópolis

Rua General Liberato Bittencourt, 1475, Globo Tower - 12 andar
Florianópolis SC - CEP: 88070-800

E-mail: igamsc@igam.com.br

Consultoria (48) 3307-9446 - Cursos: (48) 3307-9446

IGAM

Curitiba - PR, CEP: 80060-100

E-mail: igamparana@igam.com.br

Consultoria (41) 99199 9805 - Cursos (41) 99199 9805

© 2026 IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos

[Inscreva-se aqui!](#)

Olá VINICIUS BARTZ ELY, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o curso híbrido sobre: Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA, este ocorre com alunos presenciais na sede do IGAM e online ao mesmo tempo.

Estamos aguardando o envio do EMPENHO, para a confirmação de sua participação no curso. A inscrição é assegurada mediante pagamento e/ou cópia de empenho encaminhada para [cursos@igam.com.br](mailto: cursos@igam.com.br).

ATENÇÃO: O não comparecimento ao curso no qual você tem inscrição confirmada irá gerar a cobrança de 50% do valor junto ao órgão no qual você trabalha, exceto se houver o cancelamento até 2 (dois) dias antes do início.

Estou passando para lhe dar algumas instruções e facilitar o seu acesso ao curso híbrido nos dias:

* 09/04/2026 às 09:00 - 11:45.

* 09/04/2026 às 13:45 - 17:00

Se você optou por acompanhar o curso na modalidade on-line, no portal do aluno do IGAM, o link da aula estará disponível um dia antes da realização do curso, siga as orientações abaixo no dia e horário do curso para ter acesso ao vivo.

Para acessar o portal do aluno no clique no link abaixo, onde o login e senha são os números do seu cpf.

<http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 01957621001

Senha: 01957621001

* Tenha uma conta no Gmail e esteja com a mesma logada em seu computador ou celular.

* Caso utilize o computador para acessar ao curso o navegador Chrome é o mais recomendado.

* É possível acessar através da guia curso híbrido no portal do aluno.

* A nossa equipe estará à disposição no WhatsApp para auxiliarmos vocês em qualquer problema de acesso ao curso no seguinte contato: 51 9844 0441

IMPORTANTE!

Caso não tenha pago o boleto, você poderá emitir a segunda via, basta acessar o portal do aluno e ir na guia financeiro.

Se o boleto ainda não foi pago e queira ter acesso a nota fiscal do curso, solicitar ao setor financeiro do IGAM, através do e-mail [financeiro@igam.com.br](mailto: financeiro@igam.com.br).

Material extra e certificado do curso estarão disponíveis no portal do aluno.

Atenciosamente,

Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.

Olá GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o curso híbrido sobre: Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA, este ocorre com alunos presenciais na sede do IGAM e online ao mesmo tempo.

Estamos aguardando o envio do EMPENHO, para a confirmação de sua participação no curso. A inscrição é assegurada mediante pagamento e/ou cópia de empenho encaminhada para cursos@igam.com.br.

ATENÇÃO: O não comparecimento ao curso no qual você tem inscrição confirmada irá gerar a cobrança de 50% do valor junto ao órgão no qual você trabalha, exceto se houver o cancelamento até 2 (dois) dias antes do início.

Estou passando para lhe dar algumas instruções e facilitar o seu acesso ao curso híbrido nos dias:

* 09/04/2026 às 09:00 - 11:45.

* 09/04/2026 às 13:45 - 17:00

Se você optou por acompanhar o curso na modalidade on-line, no portal do aluno do IGAM, o link da aula estará disponível um dia antes da realização do curso, siga as orientações abaixo no dia e horário do curso para ter acesso ao vivo.

Para acessar o portal do aluno no clique no link abaixo, onde o login e senha são os números do seu cpf.

<http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 02283187001

Senha: 02283187001

* Tenha uma conta no Gmail e esteja com a mesma logada em seu computador ou celular.

* Caso utilize o computador para acessar ao curso o navegador Chrome é o mais recomendado.

* É possível acessar através da guia curso híbrido no portal do aluno.

* A nossa equipe estará à disposição no WhatsApp para auxiliarmos vocês em qualquer problema de acesso ao curso no seguinte contato: 51.9844.0441

IMPORTANTE!

Caso não tenha pago o boleto, você poderá emitir a segunda via, basta acessar o portal do aluno e ir na guia financeiro.

Se o boleto ainda não foi pago e queira ter acesso a nota fiscal do curso, solicitar ao setor financeiro do IGAM, através do e-mail financeiro@igam.com.br.

Material extra e certificado do curso estarão disponíveis no portal do aluno.

Atenciosamente,

Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.



Olá LUIS FELIPE COSTA KRUG, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o curso híbrido sobre: Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA, este ocorre com alunos presenciais na sede do IGAM e online ao mesmo tempo.

Estamos aguardando o envio do EMPENHO, para a confirmação de sua participação no curso. A inscrição é assegurada mediante pagamento e/ou cópia de empenho encaminhada para cursos@igam.com.br.

ATENÇÃO: O não comparecimento ao curso no qual você tem inscrição confirmada irá gerar a cobrança de 50% do valor junto ao órgão no qual você trabalha, exceto se houver o cancelamento até 2 (dois) dias antes do início.

Estou passando para lhe dar algumas instruções e facilitar o seu acesso ao curso híbrido nos dias:

* 09/04/2026 às 09:00 - 11:45

* 09/04/2026 às 13:45 - 17:00

Se você optou por acompanhar o curso na modalidade on-line, no portal do aluno do IGAM, o link da aula estará disponível um dia antes da realização do curso, siga as orientações abaixo no dia e horário do curso para ter acesso ao vivo.

Para acessar o portal do aluno no clique no link abaixo, onde o login e senha são os números do seu cpf.

<http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 04400408094

Senha: 04400408094

- * Tenha uma conta no Gmail e esteja com a mesma logada em seu computador ou celular.
- * Caso utilize o computador para acessar ao curso o navegador Chrome é o mais recomendado.
- * É possível acessar através da guia curso híbrido no portal do aluno.
- * A nossa equipe estará à disposição no WhatsApp para auxiliarmos vocês em qualquer problema de acesso ao curso no seguinte contato: 51 9844.0441

IMPORTANTE!

Caso não tenha pago o boleto, você poderá emitir a segunda via, basta acessar o portal do aluno e ir na guia financeiro. Se o boleto ainda não foi pago e queira ter acesso a nota fiscal do curso, solicitar ao setor financeiro do IGAM, através do e-mail financeiro@igam.com.br.

Material extra e certificado do curso estarão disponíveis no portal do aluno.

Atenciosamente,
Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.



Olá Michelle Pereira Pinheiro, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o curso híbrido sobre: Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA, este ocorre com alunos presenciais na sede do IGAM e online ao mesmo tempo.

Estamos aguardando o envio do EMPENHO, para a confirmação de sua participação no curso. A inscrição é assegurada mediante pagamento e/ou cópia de empenho encaminhada para cursos@igam.com.br.

ATENÇÃO: O não comparecimento ao curso no qual você tem inscrição confirmada irá gerar a cobrança de 50% do valor junto ao órgão no qual você trabalha, exceto se houver o cancelamento até 2 (dois) dias antes do início.

Estou passando para lhe dar algumas instruções e facilitar o seu acesso ao curso híbrido nos dias:

* 09/04/2026 às 09:00 - 11:45.

* 09/04/2026 às 13:45 - 17:00

Se você optou por acompanhar o curso na modalidade on-line, no portal do aluno do IGAM, o link da aula estará disponível um dia antes da realização do curso, siga as orientações abaixo no dia e horário do curso para ter acesso ao vivo.

Para acessar o portal do aluno no clique no link abaixo, onde o login e senha são os números do seu cpf.

<http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 80919804004

Senha: 80919804004

* Tenha uma conta no Gmail e esteja com a mesma logada em seu computador ou celular.

* Caso utilize o computador para acessar ao curso o navegador Chrome é o mais recomendado.

* É possível acessar através da guia curso híbrido no portal do aluno.

* A nossa equipe estará à disposição no WhatsApp para auxiliarmos vocês em qualquer problema de acesso ao curso no seguinte contato: 51 9844.0441

IMPORTANTE!

Caso não tenha pago o boleto, você poderá emitir a segunda via, basta acessar o portal do aluno e ir na guia financeiro.

Se o boleto ainda não foi pago e queira ter acesso a nota fiscal do curso, solicitar ao setor financeiro do IGAM, através do e-mail financeiro@igam.com.br.

Material extra e certificado do curso estarão disponíveis no portal do aluno.

Atenciosamente,

Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.

IGAM

CORPORATIVO CURSOS E
ASSESSORIA

DESDE 1992



SOBRE O IGAM

O **IGAM** nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o **IGAM**, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presencial, in company, EAD, online e híbrido e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do **IGAM**, nestes mais de 30 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

O **IGAM** é reconhecido pela eficiência de suas orientações e essa competência não é por acaso!

São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.

O que o IGAM quer, qual é a sua missão?

Orientar os gestores, os parlamentares e os técnicos da administração pública com objetividade, inovação e rapidez, nas áreas contábil, jurídica e de gestão governamental, oferecendo informação e produzindo conhecimento para, preventivamente, proporcionar segurança e qualidade no exercício de suas funções públicas.

Quais valores o IGAM defende?

Honestidade, ética, pessoas, conhecimento, responsabilidade social, inovação e excelência.



Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar.



**ANDRÉ LEANDRO BARBI
DE SOUZA
PAULO CÉSAR FLORES**

**DIRETORES DO
IGAM**



ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

Fundador e sócio-diretor do IGAM, advogado, professor com especialização em direito político, autor de artigos técnicos com publicação em revistas especializadas em Direito Público no Brasil e em Portugal, Autor e coautor de livros.

Cursos Ministrados no IGAM

André já ministrou dezenas de cursos, entre eles: Processo e Técnica Legislativa, Processo Legislativo (Aspectos Teóricos), A Organização da Função Legislativa, Irresponsabilidade Social do Legislador, O Exercício da Função Legislativa pelo Poder Executivo, A Atuação das Comissões Permanentes no Processo Legislativo, Técnica Legislativa, O Servidor Público e o Regime Próprio de Previdência Social, A Reforma Administrativa e Fiscal e os seus efeitos para o Servidor Público, Estágio Probatório, Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho (aplicação ao setor público), A Administração da Câmara Municipal em 2023 e muitos outros.



PAULO CÉSAR FLORES

Contador, Sócio e Administrador do IGAM, MBA em Controladoria, Especialista em Contabilidade, autor de artigos e livros.

Cursos Ministrados no IGAM

Paulo já ministrou dezenas de cursos, entre eles: Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Como Elaborar a Conciliação Bancária, Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal, Contabilidade Aplicada ao Poder Legislativo, O Plano Plurianual (PPA) no Poder Executivo e Legislativo, Organização do Sistema de Controle Interno e Auditoria, Como Implantar Sistema de Custos no Poder Legislativo Municipal, Como Implementar o Sistema de Custos no Município, Como Normatizar os Procedimentos no Controle Interno, Terceirizações e a Despesa com Pessoal, Contabilidade no RPPS, Orientações Técnicas para os Novos Eleitos (Preparando o Exercício do Mandato) - Poderes Executivo e Legislativo e muitos outros.

EQUIPE IGAM



Diretoria

André Leandro Barbi de Souza - Advogado
Paulo César Flores - Contador



Área de Apoio

Carolina Rosa do Amaral
Katielli Licht



Área de Cursos

Kauã Ferraz
Liegis Barbosa da Cruz
Priscilla M. Copetti Rebouças
Rafaela Aguiar



Consultoria Contábil

Murilo Machado Flores
Sandra Rabenschlag
Tânia Cristine Henn Greiner
William Vieira Alves Andrade



Área Fiscal e Controladoria

Luís Fernando Ramos



Área Comercial

Bibiana Tonial
Íris Lima



Financeiro

Jonathan Coimbra
Luciane Gonçalves



Consultoria Jurídica

Ana Isabel Mendes
Cristiane Almeida Machado
Daniel Pires Christofoli
Enzo Eduardo Calliari
Everton Menegaes Paim
Fernando V.Theobald Machado
Jéssica Xarão de Oliveira
Keite Mirela do Amaral
Lilian Rodrigues
Márcia Azevedo de Lima
Maria A. Cardoso da Silveira
Margere Rosa de Oliveira
Patrícia Giacomini Sebem
Rita de Cássia da Silva Oliveira
Roger Araújo Machado
Vanessa Lopes Pedrozo
Volnei Santos

POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Diário eletrônico Ministério Público Rio Grande do Sul

terças, constantes de cláusula prevista no ajuste, para 3,2% (três vírgulas duas por cento), a contar de 13 de outubro de 2011. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09/01, Reserva 0011, Projeto 0432, Natureza da Despesa 3.0.90.30, Rubrica 0304. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 17, inc. 8, da Lei Federal nº 8.666/90, bem como cláusula prevista no ajuste. **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:** em Porto Alegre, 03 de outubro de 2011. **ROSEIVAL DA SILVEIRA MARQUES,** Diretor-Geral.

SORA DO LIDA: OBJETO: aquisição de 02 (duas) peças para os servidores JUIZ Orgão do 1º e 2º Juízo de Direito de Torres, no âmbito "Os Próprios Assuntos do TCM/RS", previsto pelo IGAM Corporativo Curvo e Asses., a ser realizado no período de 10 a 14 de outubro de 2011, em Porto Alegre. **VALOR TOTAL: R\$ 700,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09/01, Reserva 0011, Projeto 0432, Natureza da Despesa/Materia 3.3.90.39/0003. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/90, RATIFICAÇÃO em 10/10/2011, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Spedo Tobar. **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:** em Porto Alegre, 10 de outubro de 2011. **ROSEIVAL DA SILVEIRA MARQUES,** Diretor-Geral.

SÍNTESE DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO Nº 132-09/2011-4
FREGÃO ELETRÔNICO Nº 16411 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: FORTISSE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** aquisição de 02 (duas) impressoras a jato de tinta de mesa HP e modelo 1700W7. **VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09/01, Reserva 0011, Projeto/Atividade 2745, Natureza da Despesa 4.4.90.32, Rubrica 0230. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/90 e 12.522/02. **DATA DO ABERTURA:** 11/09/2011 e 13/10/2011 e Previsão de FOLGAS 23/08, 27/08, 28/08 e 30/08.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: em Porto Alegre, 12 de outubro de 2011. **ROSEIVAL DA SILVEIRA MARQUES,** Diretor-Geral.

SÍNTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 2498

CONTRATADA: FMS 25.00 HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A. **OBJETO:** contratação de 1 jornalista para o Jornal Povo, distribuído à Press. De Justiça de Curitiba do RS. **VALOR TOTAL: R\$ 16.100,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09/01, Reserva 0011, Projeto 0430, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.34/0001. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/90. **RATIFICAÇÃO:** em 12/10/2011, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Spedo Tobar. **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:** em Porto Alegre, 12 de outubro de 2011. **ROSEIVAL DA SILVEIRA MARQUES,** Diretor-Geral.

SÍNTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 3080-09/2011-032824

CONTRATADA: IGAM CORPORATIVO CURVO E ASSES.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

SÍNTESE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
PROCESSO Nº PR-0018-0808/2011-8

PARTE: Movimento Plural do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Fundação Maurício Soriano, Fórum e demais entidades signatárias. **OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica e Operacional, objetivando dar continuidade ao trabalho de fortalecimento da rede de proteção à infância e à juventude por meio da realização de 14 Janelas Institucionais em Vitória e a implantação de rede de Ombuds e Advoacacia. **PRAZO:** 02 (dois) anos, a contar de data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2011.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: em Porto Alegre, 10 de outubro de 2011. **MARCELO LEMOS BORNELLES,** Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM Nº 09/2011 - OAB/RS

O COORDENADOR DO GÊNERO OPERACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE: Gentilina, na forma de 3º de artigo 17 da Resolução nº 20 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instituiu as seguintes Peças de Informação e Inquérito Civil.

ALBERTO
1) Inquérito Civil nº 0011/2011/0001, da Procuradoria de Justiça de Alegrete, pelo Procurador de Justiça Assessor de Mauro Bastos da Cunha, com a finalidade de apurar degradação ambiental pelo efluente de efluente de tanque segregado sem licença de licença sanitária, tendo como investigado o



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário
Diário da Justiça
Nº 13.785 João Pessoa, sábado, 20 de janeiro de 2011 ANO XLIV

ATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 132-09/2011-4
FREGÃO ELETRÔNICO Nº 16411 - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATADA: FORTISSE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** aquisição de 02 (duas) impressoras a jato de tinta de mesa HP e modelo 1700W7. **VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09/01, Reserva 0011, Projeto/Atividade 2745, Natureza da Despesa 4.4.90.32, Rubrica 0230. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/90 e 12.522/02. **DATA DO ABERTURA:** 11/09/2011 e 13/10/2011 e Previsão de FOLGAS 23/08, 27/08, 28/08 e 30/08.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: em Porto Alegre, 12 de outubro de 2011. **ROSEIVAL DA SILVEIRA MARQUES,** Diretor-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

SÍNTESE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
PROCESSO Nº PR-0018-0808/2011-8

PARTE: Movimento Plural do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Fundação Maurício Soriano, Fórum e demais entidades signatárias. **OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica e Operacional, objetivando dar continuidade ao trabalho de fortalecimento da rede de proteção à infância e à juventude por meio da realização de 14 Janelas Institucionais em Vitória e a implantação de rede de Ombuds e Advoacacia. **PRAZO:** 02 (dois) anos, a contar de data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2011.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: em Porto Alegre, 10 de outubro de 2011. **MARCELO LEMOS BORNELLES,** Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL			
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Dr. José Roberto de Aguiar Neto	SECRETÁRIO DE ESTADO Dr. Paulo Roberto de Aguiar Neto	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Dr. José Roberto de Aguiar Neto	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Dr. José Roberto de Aguiar Neto
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Dr. José Roberto de Aguiar Neto	SECRETÁRIO DE ESTADO Dr. Paulo Roberto de Aguiar Neto	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Dr. José Roberto de Aguiar Neto	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Dr. José Roberto de Aguiar Neto
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Dr. José Roberto de Aguiar Neto	SECRETÁRIO DE ESTADO Dr. Paulo Roberto de Aguiar Neto	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Dr. José Roberto de Aguiar Neto	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Dr. José Roberto de Aguiar Neto

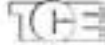
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - Rua João Pessoa nº 100 - João Pessoa - PB - Fone: (31) 3333-1000 - Site: www.tjpb.com.br

ACERCA DA CONTRATAÇÃO DO IGAM POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Conselheiro **Algir Lorenzon**

Tribunal de Contas
153



Processo nº: 93620-02.00/13-0
Natureza: Recurso de Reconsideração
Órgão: Legislativo Municipal de Santiago
Recorrente: Antônio Carlos dos Santos Gomes Procurador: Bruna Teixeira Oliveira - OAB/RS nº 70.820
Exercício: 2011
Data da Sessão: 28-01-2015
Órgão Julgador: Tribunal Pleno
Relator: Conselheiro Algir Lorenzon

CONTRATAÇÃO DO IGAM, ADVERTÊNCIA, ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

As razões recursais têm o condão de alterar a decisão proferida pelo juízo a quo.
JULGAMENTO: REGULARIDADE COM RESSALVAS, ÚNICA FALHA AFASTADA, ALTERAÇÃO DA DECISÃO.
O afastamento da única falha constante nos autos conduz ao julgamento pela Regularidade das Contas. Conhecimento. Provimento.

Antônio Carlos dos Santos Gomes, na condição de Administrador do Legislativo Municipal de Santiago no exercício de 2011, interpõe Recurso de Reconsideração, em peça firmada pela D^{ca} Bruna Teixeira da Oliveira - OAB/RS nº 70.820 (Procuração no fl. 83 do PC e substabelecimento no fl. 11 deste Recurso), objetivando alterar parte da decisão proferida por este egregio Tribunal Pleno em Sessão de 31-07-2013, no Processo de Contas nº 428-02.00/11-3.

O Recorrente busca modificar decisão que impõe advertência para evitar a reincidência da falha apontada, assim como julgou suas contas pela Regularidade com Ressalvas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Conselheiro **Algir Lorenzon**

Tribunal de Contas
154



As razões recursais encontram-se às fls. 02/10, acompanhadas dos documentos nos fls. 11/134 destinados a provar suas Alegações. Argumenta, em síntese, o seguinte:

- defende quanto à contratação do Instituto Gamma de Assessoria e Órgãos Públicos - IGAM para o fornecimento de informações, com isso, visava evitar a abertura por meio da inexigibilidade de licitação, já que comprovada os requisitos autorizados;

- destaca a eficiência da contratação, resultando a contratação dos serviços de mesma forma pelo de inexigibilidade de licitação, por órgãos públicos, como o Ministério Público e Tribunais de Justiça, conforme prova anexada;

- cita diversas decisões deste Tribunal no sentido de possibilidade de pactuações semelhantes, salientando ser o IGAM a única empresa do Estado do Rio Grande do Sul a oferecer informações técnicas em lineas especializadas e específicas no meio público;

Ad final, requer o provimento do Recurso para encerrar a advertência quanto à contratação do Instituto Gamma de Assessoria e Órgãos Públicos, bem como a extinção do julgamento pela Regularidade das Contas.

A Supervisão de Inspecções do Contas Municipal instaurou o feito nos fls. 142/143 opinando pelo seu conhecimento parcial e, no mérito, não provimento;

O autor também remeteu ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o qual emitiu o Parecer MPC nº 12356/2014, anexado nos fls. 149/151, da lavra da Advogada Procuradora Daniela Werber Tomazini, pelo conhecimento parcial e, no mérito, não provimento do Recurso;

E o Parecer:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Conselheiro **Algir Lorenzon**

Tribunal de Contas
155



VOTO

Verifico, em exame preliminar, quanto aos pressupostos necessários à admissibilidade do Recurso, nenhuma divergência da instauração da SICM e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, os quais foram pelo conhecimento parcial da peça recursal.

Quanto à mérito, entendo que não houve integração no tocante ao apontado no item 1.1.1 fixação de metas, por meio de Resolução, somente referência ao apontado, mas sem incorporação, posto que houve o afastamento do respectivo item ainda no juízo a quo (fl. 03), sendo importante observar que o pedido do Recorrente limita-se ao pedido de reforma da "... decisão a fim de averiguar a advertência para a contratação do Instituto Gamma de Assessoria e Órgãos Públicos." (fl. 06).

Portanto, presentes os requisitos para admissibilidade do presente Recurso, sou pelo seu conhecimento.

No mérito, as razões recursais têm o condão de alterar a decisão proferida, consoante motivos que passo a expor:

De fato, o objeto da contratação é o fornecimento de informações técnicas, conforme consta no contrato juntado às folhas 13 e 15 do Processo de Contas e não a prestação de serviços técnicos, como inleix a Equipe de Auditoria no seu Relatório (fls. 18 e 20 PC). Nesse passo, sob o ponto de singularidade autorizada da contratação mediante a inexigibilidade de licitação, segundo o previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.006/93.

Conforme assereira o Recorrente, há decisões deste Conselho ratificando tal possibilidade (Processos nº 754-02.00/10-4, 0339-02.00/08-4 e 9538-02.00/09-1), inclusive em julgados por meio de recurso, como é o caso do Processo nº 1434-02.00/00-4, oportunidade no qual meu pronunciamento foi o seguinte:

"Relativamente ao item 3.1 envolvendo a contratação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Conselheiro **Algir Lorenzon**

Tribunal de Contas
156



Instituto Gamma de Assessoria e Órgãos Públicos - IGAM, sobre o qual o Ministério Público do Contas dispõe da SICM, considerando irregular a contratação sem licitação, entendendo adequada a emissão de Supervisão (fls. 344/345), no sentido de que caracterizada a singularidade do objeto contratual, capta-se falta do fornecimento de informações legais, pelo IGAM."

Ademais, como bem demonstrado Recorrente com os documentos relacionados nas folhas 64 a 121 do processo recorrido, a forma de contratação e o mesmo utilizado por este Tribunal de Contas para a atuação de interesse público e períodos específicos, assim como a documentação produzida para esses atos é autorizada no Ministério Público Estadual e outros órgãos públicos.

Dessa forma, deve ser afastada a incorporação e, em decorrência, a respectiva advertência contida no item 3 do decurso recorrido.

No ato do julgamento das Contas, o afastamento da única falha superveniente, conforme já descrito anteriormente, conduz à alteração da decisão julgada, culminando no provimento pela Regularidade das Contas do Recorrente. Isso é disposto no artigo 60, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal.

Por todo o exposto, com base fundamentada, voto pelo provimento do presente Recurso, a fim de obstar a recomendação contida no item 3º da decisão recorrida, bem como alterar o julgamento das Contas de Regularidade, com ressalvas, para Regularidade.

EQUIPE JURÍDICA E CONTÁBIL



Advogada, Mestre, Empresária, Gestora em Privacidade e Consultora em Proteção de dados no Poder Público.

Ana Isabel Mendes
OAB/RS nº92.786



Advogada, Pós-graduanda em Direito Penal e Processual Penal, atuou no Setor Público como assessora de gabinete de Prefeitura Municipal, e também, como palestrante no Centro de Referência da Mulher, em Santana do Livramento. Instrutora e Consultora Jurídica do IGAM.

Cristiane Almeida Machado
OAB/RS nº123.896



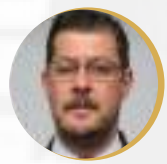
Consultor Jurídico do IGAM, Advogado graduado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/RS. Especialista em Direito Público, pelo Instituto de Desenvolvimento Cultural - IDC. Especialista em Direito Público, pela Escola Superior da Magistratura Federal - ESMAFE. Mestre em Direito pelo Centro Universitário Ritter dos Reis - UniRitter, Assessor Jurídico no Município de Canoas: (2009-2010). Instrutor e Consultor Jurídico do IGAM.

Daniel Pires Christofoli
OAB/RS nº 71.737



Advogado, Pós-graduando em Direito Civil e Processo Civil, Consultor Jurídico do IGAM.

Enzo Eduardo de Albuquerque Calliari
OAB/RS nº135.876



Consultor Jurídico do IGAM, Advogado, graduado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos -UNISINOS, supervisor do Setor Jurídico do IGAM, especialista em Licitações e Direito Tributário, advogado com atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

EVERTON PAIM
OAB/RS nº 31.446



Graduado em Direito pela Pontifícia, pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e especialista em Direito Penal e Política Criminal, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Advogado e Consultor Jurídico do IGAM.

Fernando V.T. Machado
OAB/RS nº116.710



Graduada em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) e especialista em Direito Público, pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM.

Jéssica Xarão de Oliveira
OAB/RS nº99.940



Advogada. Bacherela em Direito pela UFPEL, bacharelanda em Ciências Sociais pela UFRGS, pós-graduada em Administração Pública Contemporânea, pela UFRGS. Ex-Assessora Jurídica de Gabinete no Município de Capela de Santana. Consultora jurídica na área de políticas públicas e pessoal do IGAM.

Keite Mirela do Amaral
OAB/RS nº 102.781

EQUIPE JURÍDICA E CONTÁBIL



Lilian Rodrigues
CRA/RS 04.3942/0

Administradora, especialista em Gestão Pública, atuando dentro da Administração Pública como Diretora Geral de Recursos Humanos, Contratos, Licitações na Prefeitura de Campo Bom e Consultora do IGAM.



Luis Fernando Ramos
CRC/RS 47524

Contador, Consultor do IGAM, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Rio dos Sinos - UNISINO, Pós-graduado em Perícia e Auditoria, pela Pontifícia Universidade Católica -PUC/RS e Direito Tributário, pela LFG. É consultor nas áreas referentes ao Regime Geral de Previdência, SEFIP, RAIS, DIRF, DCTF, ICMS e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, E-social.



Maria Aparecida Cardoso da Silveira
OAB/RS nº 45.453

Advogada, Doutoranda em Direito pela Universidade de Lisboa- PT, na especialidade de Ciências Jurídico-Políticas. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do SUL, PUC/RS. Pós-graduada pela Escola Superior da Magistratura, AJURIS. Formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UNISINOS e Consultora do IGAM.



Margere Rosa de Oliveira
OAB/RS nº 25.006

Advogada, Instrutora de Cursos do IGAM e Consultora Jurídica nas áreas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Formada pela UNISINOS, em bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, com Mestrado em Direito pela PUC/RS, especialização em Direito e Advocacia Pública, pela UFRGS, autora do Livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Plenum.



Murilo Machado Flores

Graduado em Engenharia de Produção pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), consultor e instrutor do IGAM, atuando nas áreas de contabilidade, patrimônio e orçamento.



Patricia Giacomini Sebem
OAB/RS nº 87.679

Advogada, especialista em Direito Previdenciário, Consultora e Instrutora de Cursos do IGAM.



Rita de Cássia da Silva Oliveira
OAB/RS nº 42.721

Professora, advogada graduada em Direito e com Pós- graduação Lato Sensu em Direito do Estado, pelo Centro Universitário Ritter dos Reis, de Canoas/RS. Tem Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Ambiental, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Porto Alegre/RS, curso de Extensão em Direito Eleitoral pela PUC/RS, Consultora e Instrutora de Cursos do IGAM.



Roger Araújo Machado
OAB/RS nº 93.173

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), pós-graduado em Direito Urbanístico e Ambiental. Consultor e instrutor de cursos do IGAM.

EQUIPE JURÍDICA E CONTÁBIL



Sandra Rabenschlag
CRC/RS 43.963

Contadora, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, Pós-Graduada em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Perita Contábil nas áreas cível, trabalhista e federal. Consultora em gestão de precatórios.



Tânia Cristine Henn Greiner
CRC/RS 53.465

Contadora, Bacharel em Ciências Contábeis pela FISC - Faculdades Integradas de Santa Cruz (atual UNISC). Trabalhou 25 anos como contadora de Prefeitura e Câmara de Vereadores.



Vanessa Lopes Pedrozo
OAB/RS nº 104.401

Advogada, Consultora Jurídica e Instrutora de Cursos do IGAM, com atuação nos processos de contas de governo e contas de gestão dos gestores públicos junto a Tribunais de Contas.



Volnei M. dos Santos
OAB/RS nº 26.676

Advogado, atua como Consultor Jurídico na área de Licitações e Contratos Administrativos desde 1994. É autor dos livros: A Lei do Pregão no Município, Editora Verbo Jurídico (2007), e Descomplicando a Licitação Pública, (IGAM 2015).



William Vieira Alves Andrade
CRC/RS 102.892

Contador e Consultor contábil, atuando nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Instrutor de Cursos do IGAM.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.484.706/0001-39
Razão Social: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA
Endereço: R DOS ANDRADAS 1560 1560 ANDAR 18 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90026-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021404430646197202

Informação obtida em 25/02/2026 11:17:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 01.484.706/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:36 do dia 30/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2026.
Código de controle da certidão: **AB5D.A65E.CD5F.3980**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **INSTIT GAMMA DE ASSESS A ORGAOS PUBL S S LTDA**

CNPJ base: **01.484.706/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.605/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **39415557**
Autenticação: **49847919**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **08/04/2026**

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 01.484.706/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 4 de março de 2026.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 09/03/2026 às 09:13:01, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 01.484.706/0001-39** e o código de autenticidade **35DBA3D1C755**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.484.706/0001-39

Certidão n°: 7413567/2026

Expedição: 03/02/2026, às 14:12:53

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.484.706/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Chave de Acesso da NFS-e

43149022201484706000139000000000181726030076786929

Número da NFS-e
1817

Competência da NFS-e
12/03/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
12/03/2026 03:00:54

Número da DPS
36637200

Série da DPS
1

Data e Hora da emissão da DPS
12/03/2026 00:00:00

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
01.484.706/0001-39

Inscrição Municipal
-

Telefone
(51) 3211-1527

Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA

E-mail
controladoria@igam.com.br

Endereço
DUIS ANDRADAS, 1560, CENTRO

Município
Porto Alegre - RS
CEP
90026-900

Simplex Nacional na Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
09.124.319/0001-01

Inscrição Municipal
-

Telefone
(51) 3674-1526

Nome / Nome Empresarial
Camara Municipal de Tavares

E-mail
camara.tavares@yahoo.com.br

Endereço
RUA MARCELO GAMA, 257, Centro

Município
Tavares - RS
CEP
96290-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
08.02.01 - instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Porto Alegre - RS

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
VALOR REFERENTE INSCRICAO DE DENISE SILVA NO CURSO Carreiras Públicas Municipais Dominio Completo da Legislacao, Remuneracao, lançamentos no e-Social, Teoria e Pratica no RH - EAD, DATA EMISSAO 12/03/2026, 4,8% IR

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável
Tipo de Isenção

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 920,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
R\$ 920,00

Alíquota Aplicada
5,00 %

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
R\$ 46,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
R\$ 44,16
PIS - Débito Apuração Própria
R\$ 5,98

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
2 - PIS/COFINS Não Retidos

COFINS - Débito Apuração Própria
R\$ 27,60

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 920,00
Total das Retenções Federais
R\$ 44,16

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
R\$ 33,58

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 875,84

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
13,45 %

Estaduais
0,00 %

Municipais
5,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: NBS: 122051900



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

Chave de Acesso da NFS-e 4314902220148470600013900000000181826033305495674		Data e Hora da emissão da NFS-e 12/03/2026 03:01:04	
Número da NFS-e 1818	Competência da NFS-e 12/03/2026	Data e Hora da emissão da DPS 12/03/2026 00:00:00	
Número da DPS 36637301	Série da DPS 1	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 3211-1527
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 01.484.705/0001-39	E-mail controladoria@igam.com.br
Nome / Nome Empresarial INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA		Município Porto Alegre - RS	CEP 90026-900
Endereço DOS ANDRADAS, 1560, CENTRO		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
Simples Nacional na Data de Competência Não optante		Inscrição Municipal -	Telefone (51) 3674-1526
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 09.124.319/0001-01	E-mail camara.tavares@yahoo.com.br
Nome / Nome Empresarial Camara Municipal de Tavares		Município Tavares - RS	CEP 96290-000
Endereço RUA MARCELO GAMA, 257, Centro		INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço VALOR REFERENTE INSCRIÇÃO DE ANDREIA MARTINS MACHADO NO CURSO Carreiras Públicas Municipais Domínio Completo da Legislação, Remuneração, lançamentos no e-Social, Teoria e Prática no RH - EAD, DATA EMISSÃO 12/03/2026, 4,8% I.R.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 920,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 920,00	Alíquota Aplicada 5,00 %	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 46,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF R\$ 44,16	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas 2 - PIS/COFINS Não Retidos.
PIS - Débito Apuração Própria R\$ 5,98	COFINS - Débito Apuração Própria R\$ 27,60		

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 920,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais R\$ 44,16	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria R\$ 33,58	Valor Líquido da NFS-e R\$ 875,84	

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais 13,45 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 5,00 %	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Inf Cont: NBS: 122051900			



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

43149022201484706000139000000000182226036440468588

Número da NFS-e

3822

Competência da NFS-e

12/03/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

12/03/2026 09:50:03

Número da DPS

96637750

Série da DPS

1

Data e Hora da emissão da DPS

12/03/2026 00:00:00

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

01.484.706/0001-39

Inscrição Municipal

Telefone

(51) 3211-1527

Nome / Nome Empresarial

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA

E-mail

controladoria@igam.com.br

Endereço

DOS ANDRADAS, 1560, CENTRO

Município

Porto Alegre - RS

CEP

90026-900

Simplex Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

09.447.096/0001-05

Inscrição Municipal

Telefone

(55) 3614-2204

Nome / Nome Empresarial

Camara Municipal de Sete de Setembro

E-mail

camara_sete@hotmail.com

Endereço

Rua das Colonias, 257, Centro

Município

Sete de Setembro - RS

CEP

97960-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Porto Alegre do Norte - MT

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

VALOR REFERENTE INSCRICAO DE ALINE MARIA COPETTI NO CURSO Dispensa e Inexigibilidade de Licitação no Poder Legislativo Municipal, conforme a Lei no 14.133/2021, alinhado as Orientações dos Tribunais de Contas. REALIZADO NO MUNICIPIO DE Porto Alegre. PERIODO 10/03/2026 A 11/03/2026. 4,8% LR

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 920,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 920,00

Alíquota Aplicada

5,00 %

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 46,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 44,16

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

2 - PIS/COFINS Não Retidos

PIS - Débito Apuração Própria

R\$ 5,98

COFINS - Débito Apuração Própria

R\$ 27,60

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 920,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

R\$ 44,16

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

R\$ 33,58

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 875,84

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

13,45 %

Estaduais

0,00 %

Municipais

5,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf-Cont: NBS: 122051900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1 / 1
Data: 01/04/2026
Usuário: elisandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1368962/2026
Data do Bloqueio: 01/04/2026

Órgão: 01.000 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0010 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.006 PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 28

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	01/04/2026		4.028,00	3.680,00	0,00	348,00

solicitação 44/2026

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
Número: 1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.680,00


Elisandra Moreira Lanzarin
Téc. em Contabilidade
CRC 90323



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação der Serviços, por inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 44/2026, visando a inscrição para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes para:

1- Comissão de Planejamento – verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, inciso V da lei Federal 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia de contratos ou notas fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do Artigo 23 da lei 14.133/2021.

2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta de contrato, se for om caso;

3 – Comissão de Licitação – Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presentes todos os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente.

São Jerônimo, 01 de abril de 2026.

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER JURÍDICO I – INEXIGIBILIDADE

Solicitação de Compras nº: 044/2026 – Contratação de curso.

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI e a Lei 14.133/21, no entanto, prevê casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável a competição, e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e que a notória especialização é a “qualidade profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada aos autos, no mesmo objeto da contratação ou semelhante, atendendo ao disposto no Artigo 23 da lei Federal 14.133/2012.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido de formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessora Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 01 de abril de 2026.

Lisiane Bottoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 43/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 044/2026

2. Descrição da necessidade

A contratação de cursos de capacitação para os servidores da Câmara Municipal mostra-se necessária diante da **complexidade das atribuições institucionais do Poder Legislativo**, das constantes atualizações normativas e da crescente exigência por eficiência, transparência e qualidade na gestão pública.

Os servidores da Câmara exercem papel essencial no **assessoramento técnico, administrativo e legislativo** aos vereadores, às Mesas Diretoras, às Comissões Legislativas e aos demais órgãos internos, sendo responsáveis por atividades que demandam conhecimentos específicos e permanentemente atualizados nas áreas de legislação, processo legislativo, orçamento público, finanças, controle, gestão administrativa e governança pública.

A capacitação contínua é instrumento fundamental para assegurar o **adequado desempenho das funções institucionais**, a correta aplicação da legislação vigente, a padronização de procedimentos internos e a mitigação de riscos administrativos, jurídicos e operacionais. Ademais, contribui para o fortalecimento do papel constitucional da Câmara Municipal no exercício das funções de **legislar, fiscalizar e representar os interesses da sociedade**.

As frequentes alterações na legislação, as orientações dos Tribunais de Contas e os avanços nas práticas de gestão pública tornam insuficiente a manutenção apenas dos conhecimentos previamente adquiridos, evidenciando a necessidade de **atualização técnica periódica** dos servidores.

Dessa forma, a contratação de cursos de capacitação especializados visa **qualificar o corpo técnico da Câmara Municipal**, aprimorar a eficiência dos processos internos, fortalecer o assessoramento aos parlamentares e assegurar maior segurança técnica e jurídica nas atividades desenvolvidas, contribuindo para o atendimento do interesse público e para o aprimoramento da atuação institucional do Poder Legislativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete	PRESIDÊNCIA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr Do Item	Previsão Data do Curso
1	09 de abril de 2026

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

A solução proposta consiste na **contratação de cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional**, na modalidade presencial, semipresencial ou a distância, destinados aos **assessores parlamentares e servidores da Câmara**, com o objetivo de promover a atualização contínua de conhecimentos, o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais e o alinhamento às boas práticas da administração pública.

Os cursos poderão abranger diversas áreas do conhecimento relacionadas às atividades institucionais da Câmara, tais como: processo legislativo, administração pública, orçamento e finanças, licitações e contratos, gestão pública, controle interno, transparência, comunicação institucional, tecnologia da informação, entre outras temáticas relevantes para o desempenho das funções exercidas.

A solução contempla a participação dos servidores e assessores em **eventos, cursos, oficinas, seminários, congressos ou treinamentos especializados**, ofertados por instituições públicas ou privadas com reconhecida experiência e capacidade técnica, observando-se a pertinência do conteúdo programático com as atribuições dos participantes e as necessidades da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Quatro (04) inscrições no curso "Pesquisa de Preços na Prática: métodos, ferramentas e IA" que ocorrerá no dia 09 de abril de 2026 na escola do IGAM, em Porto Alegre –	unidade	4	21172

RS, para Vinicius Bartz, Gabriel Pereira, Luis Felipe Krug e Michele Pinheiro.			
--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 920,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$ 3.680,00

Pesquisa feita pela fonte: Site ESCOLA DO IGAM .

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2026, sob o número de Contratação - **78/2026**

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação de cursos de capacitação destinados aos servidores da Câmara Municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais:

- **Qualificação e atualização técnica contínua dos servidores**, assegurando conhecimentos compatíveis com a legislação vigente, as orientações dos órgãos de controle e as boas práticas da administração pública;
- **Aprimoramento do desempenho das atividades administrativas, legislativas e de assessoramento**, com maior eficiência, precisão técnica e segurança jurídica;
- **Padronização e melhoria dos procedimentos internos**, reduzindo falhas operacionais, retrabalho e inconsistências nos processos;
- **Fortalecimento do assessoramento técnico aos vereadores**, às Mesas Diretoras e às Comissões Legislativas, contribuindo para a qualidade das decisões e deliberações;
- **Redução de riscos administrativos, jurídicos e institucionais**, especialmente aqueles decorrentes de interpretações inadequadas da legislação ou da execução incorreta de procedimentos;
- **Melhoria da governança, da transparência e do controle institucional**, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **Integração e alinhamento entre os setores da Câmara Municipal**, promovendo maior cooperação e uniformidade de entendimentos;
- **Aumento da efetividade da atuação do Poder Legislativo Municipal**, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade e no atendimento do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A oferta de cursos de capacitação para os assessores da Câmara Municipal mostra-se plenamente viável e necessária diante das crescentes demandas por eficiência, transparência e qualidade na atuação do Poder Legislativo.

Os assessores parlamentares desempenham papel fundamental no suporte técnico, administrativo e político aos vereadores, sendo responsáveis por atividades como elaboração de proposições legislativas, análise de projetos de lei, atendimento à população e acompanhamento de políticas públicas. Nesse contexto, a qualificação contínua desses profissionais contribui diretamente para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Além disso, a capacitação contínua está alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência e da legalidade, promovendo maior segurança jurídica nos atos legislativos e administrativos.

Outro aspecto relevante é o custo-benefício: investimentos em formação tendem a reduzir erros, retrabalho e impropriedades técnicas, resultando em economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA

comissão de planejamento



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 09:41:20.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Termo de Referência 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA	06/04/2026 09:43 (v 0.6)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	78/2026	044/2026

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (04) quatro inscrições para o curso Pesquisa de Preço na Prática: Métodos, ferramentas e IA – No dia de 09/04/2026. – A se realizar na escola do IGAM – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 01.484.706/0001-39, para os Assessores Vinicius Bartz, Gabriela Pereira, Luis Felipe Krug e Michelle Pinheiro nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	(04) quatro inscrições para o curso Pesquisa de Preço na Prática: métodos, ferramentas e IA – No dia 09/04 /2026. – A se realizar na escola do IGAM – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/001-77, para os Assessores Vinicius Bartz, Gabriela	21172	4	Unidade	R\$920,00	R\$3.680,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.680,00** conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
01	09/04/2026

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (04) quatro inscrições para o curso Pesquisa de Preço na Prática: métodos, ferramentas e IA. – No dia 09/04/2026. – A se realizar na escola do IGAM – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 01.484.706/0001-39, para os assessores Vinicius Bartz, Gabriela Pereira, Luis Felipe Krug e Michelle Pinheiro nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será na escola do IGAM: , Praça Otávio Rocha, 49-Centro Histórico -Porto Alegre-RS.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso /seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da escola do IGAM CNPJ:01.484.706/0001-39,

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.680,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS3.680,00**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição dos vereadores e assessores

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO.

Projeto /Atividade: 2.006 - Presidência da Câmara.

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 28

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA

comissão planejamento



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 09:43:31.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Luis Paulo Araújo Machado, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 27/2026, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de (4) inscrições no curso "Pesquisa de preços na prática: métodos, ferramentas e IA", no dia 09 de abril de 2026, no IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ 01.484.706/0001-39, para os servidores(as) Vinicius Bartz Ely, Gabriela dos Santos Pereira, Luis Felipe Krug e Michelle Pereira Pinheiro.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) sendo valor unitário de R\$ 920,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente solicitação visa à capacitação de servidores deste Poder Legislativo por meio de participação no curso "Pesquisa de Preços na Prática: Métodos, Ferramentas e IA", considerando a necessidade de constante atualização técnica dos agentes públicos envolvidos nos processos de compras e contratações. Destaca-se que os servidores Vinicius Bartz Ely, Gabriela dos Santos Pereira, Luis Felipe Krug e Michelle Pereira Pinheiro compõem a Comissão de Compras da Câmara de Vereadores, conforme estabelecido pela Portaria nº 08/2026, exercendo atribuições diretamente relacionadas à instrução, análise e condução de processos de aquisição e contratação pública. A pesquisa de preços é etapa fundamental para a correta instrução dos processos administrativos, especialmente diante das exigências da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para garantir maior segurança jurídica, economicidade e eficiência nas contratações públicas. O curso proporcionará conhecimentos práticos sobre metodologias, ferramentas e uso de tecnologias, incluindo inteligência artificial, contribuindo para o aprimoramento das rotinas administrativas e maior precisão na formação de preços de referência. Dessa forma, a capacitação dos membros da Comissão de Compras contribuirá diretamente para o fortalecimento dos processos internos, melhoria da gestão dos recursos públicos e atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação



RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

dirigida através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7- DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ 01.484.706/0001-39

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2006 Presidencia Câmara
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art 14, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 07 de abril de 2026.


Luis Paulo Araújo Machado
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURÍDICA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

FERNANDO CAIRUGA CAMBOIM, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na solicitação de Compras 044/2026.

Considerando a escolha da empresa IGAM – INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ nº 01.484.706/0001-39, pelo valor global de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) por inscrição.

Considerando a existência do interesse público recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico final do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "C", da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação da IGAM – INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ nº 01.484.706/0001-39, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no Art. 72, parágrafo único e Art. 94, combinado com Art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 08 de abril de 2026.

Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lisiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013
Assessora Jurídica



**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 78/2026
PROCESSO Nº 44/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**

Fernando Cairuga Camboim, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ: 01.484.706/0001-39, pelo valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), no valor total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). Objeto: Aquisição de (4) inscrições no curso "Pesquisa de preços na prática: métodos, ferramentas e IA", que será realizado pelo IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA – Porto Alegre/RS no dia 09 de abril de 2026, para os servidores(as) Vinicius Bartz Ely, Gabriela dos Santos Pereira, Luís Felipe Costa Krug e Michelle Pereira Pinheiro. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 06 de abril de 2026.


Fernando Cairuga Camboim
Presidente da Câmara

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651 1811/1195 – E-mail: licitacao@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 78/2026
PROCESSO Nº 44/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**

Fernando Cairuga Cambom, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ: 01.484.706/0001-59, pelo valor unitário de R\$ 920,00 (novecentas e vinte reais), no valor total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais). Objeto: Aquisição de (4) inscrições no curso "Pesquisa de preços na prática: métodos, ferramentas e IA", que será realizado pelo IGAM - INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA - Porto Alegre/RS no dia 09 de abril de 2026, para os servidores(as) Vinícius Bartz Ely, Gabriela dos Santos Pereira, Luis Felipe Costa Krug e Michelle Pereira Pinheiro. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 06 de abril de 2026.

Fernando Cairuga Cambom
Presidente da Câmara

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 79/2026
PROCESSO Nº 45/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026**

Fernando Cairuga Cambom, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). Objeto: Aquisição de (2) inscrições no curso "Atualização, Gestão e Segurança Jurídica na atuação parlamentar", que será realizado pelo INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - Porto Alegre/RS nos dias 07 a 10 de abril de 2026, para as servidoras Sandra Bregolin e Márcia da Silva Serpa. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 06 de abril de 2026.

Fernando Cairuga Cambom
Presidente da Câmara